



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADA LUZIA DE PAULA



PARECER Nº 01 /2018 - CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 2.034, de 2018, que "Altera a Lei nº 5.190, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal".

AUTORIA: Poder Executivo

RELATORIA: Deputada Luzia de Paula

I – RELATÓRIO

De iniciativa do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, a presente proposição traz alterações significativas nos arts. 2º, 3º, 5º, 14º, 22º, bem como no anexo IV, da Lei 5.190, de 24 de setembro de 2013.

O presente Projeto discorre sobre a extinção de 3.000 (três mil) cargos públicos vagos, na carreira administrativa de Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que não foram ocupados desde a sua criação, com a promulgação da Lei 5.190, em 24 de setembro de 2013.

Por último, seguem as cláusulas de vigência e revogações.

No âmbito desta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.





II – VOTO DO RELATORA

A proposição em questão será analisada quanto ao mérito, conforme previsão no art. 64, §1º, II, do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da **Comissão de Assuntos Sociais**, concorrentemente com a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

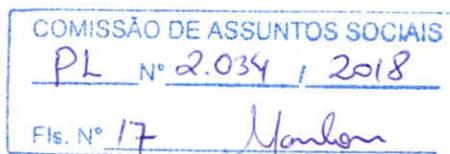
“II – criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, **extinção**, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública”. (grifos nossos)

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado unicamente no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, II, do Regimento Interno, que veda a qualquer comissão manifestar-se sobre matéria fora de sua competência.

A presente proposta em análise identifica que foram criados, através da Lei 5.190/2013, dois cargos de nível médio com atribuições de menor complexidade administrativa: Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Quanto ao cargo de Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental, objeto de apreciação desta proposição, nota-se que com a promulgação da Lei 5.190/2013, foram criados 3.000 (Três mil) cargos e que até o presente momento não ocorreu o provimento dos mesmos.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADA LUZIA DE PAULA



Respeitando-se o interesse público, a Administração Pública através da conveniência e oportunidade pode declarar a extinção dos cargos vagos, uma vez que os referidos cargos não foram providos.

Dessa feita o mérito administrativo na extinção do cargo público de Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental, reside justamente na valoração dos motivos e na escolha do objeto do ato a ser praticado pelo agente público competente, bem como da necessidade da Administração em Pública quanto ao princípio da eficiência da prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, exclusivamente no mérito, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.034, de 2018, no âmbito desta **Comissão de Assuntos Sociais**.

Sala das Comissões em

Deputado

Presidente

Deputada Distrital **LUZIA DE PAULA**

Relatora

